

Portarias



PORTARIA Nº 161 DE 08 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, na pessoa de Fernando Carneiro de Araújo, no uso de suas atribuições e nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e na forma do artigo 95 do Regimento Interno,

DETERMINA:

Art. 1º. O encerramento e arquivamento dos seguintes processos legislativos:

I. Projeto de Lei nº 024/2020, de autoria do Vereador Silvano Santos que:

“Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães-Ba”.

II. Projeto de Lei nº 025/2020, de autoria do Vereador Silvano Santos que:

“Proíbe a inauguração de obras públicas municipais inacabadas ou que não possam ser usufruídas de imediato pela população.”

III. Projeto de Lei nº 027/2020, de autoria do Vereador Silvano

Santos que: “Projeto de Lei que visa instituir no calendário Município de Luís Eduardo Magalhaes-Ba a semana do lixo zero.”

IV. Projeto de Lei nº 029/2020, de autoria do Poder Executivo que:

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, para o exercício de 2021, e dá outras providências.”



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

V. Projeto de Resolução nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora que:

“Constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães – Bahia, para o biênio 2021/2022.”

VI. Projeto de Resolução nº 002/2021, de autoria da Mesa Diretora que:

“Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Luís Eduardo Magalhães-Ba e dá outras providências.”

VII. Projeto de Resolução nº 003/2021, de autoria do Vereador Fernando

Fernandes que: “Concede o título de cidadão de Luís Eduardo Magalhães ao Senhor José Fernandes Costa de Araújo.”

VIII. Projeto de Lei nº 006/2021, de autoria do Vereador Cristiano Reis que:

“Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular, smartphones e/ou equipamento similar, bem como, de acesso a redes sociais e sites de relacionamento nos locais de atendimento ao público, no âmbito das repartições públicas do Município Luís Eduardo Magalhães- Bahia.”

IX. Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Vereador Nei Vilares que:

“Dispõe sobre a prestação dos serviços de atividades educacionais no Município de Luís Eduardo Magalhães antes, durante e após tempos de crises ocasionados por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.”

X. Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Vereador Fernando Fernandes

que: “Obriga as empresas contratadas pelo Poder Público para prestação de serviços que utilizem veículos automotores ou equipamentos automotores, para essa finalidade, e que sejam remuneradas por quilômetro rodado, por hora trabalhada ou por roteiro pré-determinado ou estimado a instalar, nesses veículos ou equipamentos, dispositivo de rastreamento e monitoramento via satélite com tecnologia Global Positioning

Centro Administrativo - Praça dos Três Poderes - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães - BA - CEP 47850-000

CNPJ 04.214.440/0001-00 - PABX: (77) 3628-8900 - www.cmlem.ba.gov.br



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

System – GPS –, Global System for Mobile – GSM – ou General Packet Radio Service – GPRS – e dá outras providências..”

XI. Projeto de Lei nº 015/2021, de autoria do Vereador Fernando Fernandes

que: “Dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento de consultas médicas, exames e procedimentos médicos para os usuários das unidades básicas de saúde do município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências”;

XII. Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria da Vereadora Zezília Martins

que: “Institui como atividades essenciais os estabelecimentos de serviços desenvolvidos por: comércio varejista, restaurantes, salões de beleza, serviços públicos e autoescolas no Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências.”

XIII. Projeto de Lei nº 022/2021, de autoria da Vereadora Zezília Martins

que: “Institui como atividades essenciais os estabelecimentos de serviços desenvolvidos por: restaurantes, e similares no Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências.”

XIV. Projeto de Lei nº 029/2021, de autoria da Vereadora Sandra da ONG

que: “Altera e acrescenta a Lei nº 147/2004, que regulamenta a criação do Depósito de Animais Abandonados, e à Lei nº 518/11 (Altera o art. 1º da Lei 147/2004), as quais passarão a vigorar com as seguintes disposições.”

XV. Projeto de Lei nº 032/2021, de autoria da Vereadora Zezília Martins

que: “Institui o Programa Menstruação sem Tabu no município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências.”

XVI. Projeto de Lei nº 033/2021, de autoria do Poder Executivo que: “Dispõe

sobre a vedação de agressores de mulheres, crianças e pedófilos não possam assumir cargos públicos no município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências.



XVII. Projeto de Lei nº 035/2021, de autoria do Vereador Fernando Fernandes

que: "Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E

EDUCAÇÃO – ABRACE, e dá outras providências";

XVIII. Projeto de Lei nº 045/2021, de autoria do Poder Executivo que:

Concede a revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

XIX. Projeto de Lei nº 046/2021, de autoria da Mesa Diretora que: Concede a

revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências.”

XX. Projeto de Lei nº 047/2021, de autoria do Vereador Nei Vilares que:

“Reconhece os serviços educacionais, por meio da oferta de aulas presenciais em escolas do ensino fundamental e aos cursos de línguas estrangeiras e profissionalizantes, como atividades essenciais para a população de Luís Eduardo Magalhães-BA, e dá outras providências.”.

XXI. Projeto de Lei nº 063/2021, de autoria do Poder Executivo que:

“Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Créditos – REFIS – do Município de Luís Eduardo Magalhães instituído pela Lei nº 944/2021 e dá outras providências.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de JULHO DE 2021.

FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal

Centro Administrativo - Praça dos Três Poderes - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães - BA - CEP 47850-000

CNPJ 04.214.440/0001-00 - PABX: (77) 3628-8900 - www.cmlm.ba.gov.br